



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

1721:  
572

## LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2.005

### **CRIA CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

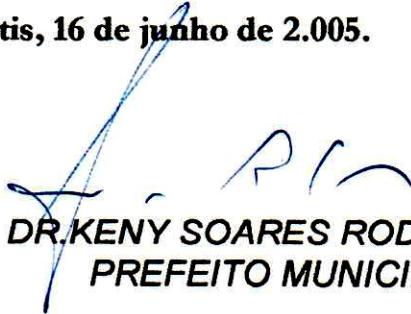
**Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de Chefe do Setor de Assuntos Administrativos com uma vaga, dedicação exclusiva, remuneração de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo vedado a concessão de gratificação neste cargo.**

**Art. 2º - As atribuições do cargo são as constantes da Resolução 120/2002 que dispõe sobre a estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Buritis.**

**Art. 3º - As despesas oriundas desta lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.**

**Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.**

Buritis, 16 de junho de 2.005.

  
**DR. KENY SOARES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei 030/2005 de autoria dos Vereadores projeto de lei complementar 009/2005 aprovado em 07/06/2005, e sancionado em 13/06/2005, sem emendas.